



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 319

Retifica a Resolução da Mesa Diretora nº 311, de 07 de janeiro de 2005.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 22, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, retifica o termo de concessão de pensão ao beneficiário de Rosemari Colombo da Silva e edita a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Retifica a Resolução da Mesa Diretora nº 311, de 07 de janeiro de 2005, para que a mesma vigore com a seguinte redação:

“Resolução da Mesa Diretora nº 268, de 11 de outubro de 2002.

Art. 1º. É concedida pensão por morte ao beneficiário da senhora **ROSEMARI COLOMBO DA SILVA**, falecida em 31 de maio de 2002, brasileira, servidora pública inativada no cargo de Assessor de Sessões, padrão CC-5, regime estatutário, com carga horária de 25 horas semanais, com vencimentos proporcionais a 9.182/10.950 dias, que equivaliam a R\$ 1.284,01 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e um centavo), obtidos a partir do vencimento básico de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), acrescido de 60% (sessenta por cento) de avanços trienais, correspondendo a seis avanços trienais, no equivalente a R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) e um adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento), no valor de R\$ 131,25 (cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) que totalizavam R\$ 1.531,25, cuja proporcionalidade correspondia a $9.182 \times 1.531,25 / 10.980 = R\$ 1.284,01$, correspondendo a época do evento morte a R\$ 1.512,32 (um mil, quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos), com base na Lei Municipal nº 1.330/86 e Decreto nº 617/87, combinado com o art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, para **RICARDO JUNGES DA SILVA**, companheiro devidamente comprovado, em percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento), restando fixada a pensão em R\$ 756,16 (setecentos e cinquenta e

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120
Fone (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458-3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 27/05/97



Câmara Municipal de Esteio

seis reais e dezesseis centavos), em 11 de outubro de 2002, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2002.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de junho de 2002." (NR)

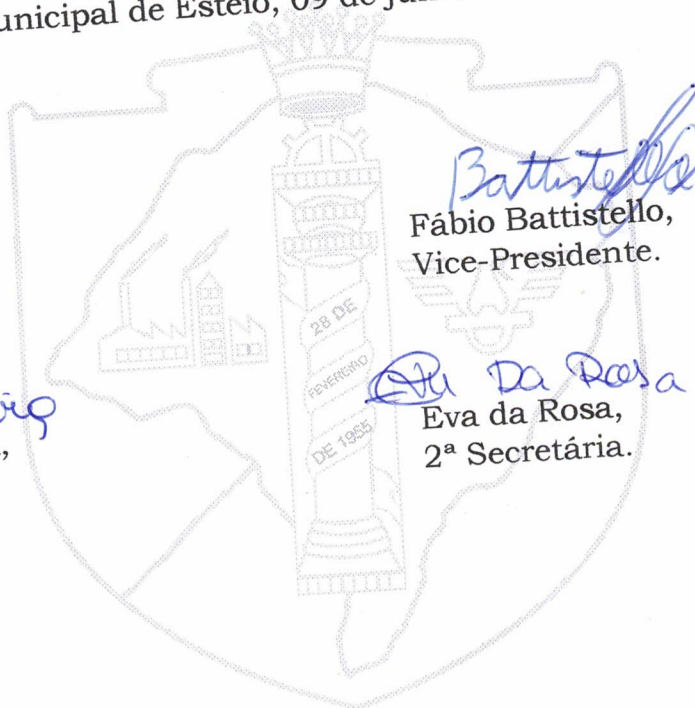
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 09 de junho de 2005.

Mesa Diretora:

Jaime da Rosa,
Presidente.

Michele Pereira,
1ª Secretária.



Fábio Battistello,
Vice-Presidente.

Eva da Rosa,
2ª Secretária.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120
Fone (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458-3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 27/05/97